

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 17.03.2022

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 17.03.2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGMP Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Disciplina o “módulo Corregedoria-Geral” no curso de ingresso na carreira do Ministério Público – LVIII Concurso.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover relacionamento próximo e direto entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e os Promotores de Justiça que ingressaram na carreira ministerial por meio do LVIII Concurso;

CONSIDERANDO as atividades típicas da Corregedoria-Geral, consistentes na avaliação, na orientação e na fiscalização das atividades dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, segundo o qual será conferido protagonismo ao Órgão Corregedor ao se oferecerem cursos de ingresso e de vitaliciamento na carreira ministerial;

CONSIDERANDO as diretrizes e os princípios traçados na Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN n.º 1, de 15 de março de 2018 (Recomendação de Maceió), que dispõe sobre o estágio probatório dos membros do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a previsão do início do Curso de Ingresso na Carreira para os Promotores de Justiça aprovados do LVIII Concurso, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), sendo necessária a apresentação e a construção conjunta de um programa preliminar para a realização do “módulo Corregedoria-Geral”;

CONSIDERANDO, por fim, as orientações sobre as entrevistas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, com o auxílio de equipe multidisciplinar, previstas nos arts. 168 e 176, ambos do Ato CGMP n.º 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o “módulo Corregedoria-Geral” na estrutura do curso de ingresso na carreira dos Promotores de Justiça aprovados no LVIII Concurso.

Parágrafo único. O curso da CGMP será ministrado em datas e horários específicos, oportunamente divulgados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional aos participantes, segundo programa e cronograma de atividades, nas modalidades presencial e/ou virtual, mediante prévio ajuste entre os envolvidos, observado o programa anexo, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 2º O módulo a que se refere o art. 1.º desta Instrução Normativa tem por objetivo apresentar os aspectos principais das atividades da Corregedoria-Geral aos Promotores de Justiça que ingressaram no Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do LVIII Concurso, bem como os temas gerais relacionados às atividades administrativas e funcionais no exercício da atividade ministerial e no relacionamento com o órgão de controle interno, especialmente quanto à avaliação, à orientação e à fiscalização do estágio probatório.

Art. 3º Os objetivos específicos do módulo instituído no art. 1.º desta Instrução Normativa são:

I - esclarecer as funções exercidas pela Corregedoria-Geral e as atividades dos Subcorregedores-Gerais e dos Promotores de Justiça Assessores;

II - expor as linhas gerais do Regimento Interno e os principais institutos normativos e orientadores da Corregedoria-Geral;

III - apresentar as formas de acompanhamento, correição e inspeção;

IV - esclarecer os critérios de avaliação, as diretrizes de orientação e os instrumentos de fiscalização durante o estágio probatório e na eventual sequência na carreira;

V - orientar sobre a organização da Promotoria de Justiça, inclusive em relação à gestão de recursos e pessoas, sobre a responsabilidade e o profissionalismo que devem nortear os mecanismos de avaliação de desempenho;

VI - orientar sobre a gestão da atuação funcional, atentando para a resolução humanizada dos conflitos e para a efetividade social da atuação da instituição;

VII - realizar entrevistas pessoais com cada um dos Promotores e das Promotoras de Justiça e o Corregedor-Geral, os Subcorregedores-Gerais, os Assessores do Corregedor-Geral e a Equipe Multidisciplinar, principalmente com o registro das perspectivas pessoais sobre a carreira, desafios e eventuais recomendações do Órgão Correcional ao entrevistado.

Parágrafo único. As entrevistas com a Equipe Multidisciplinar poderão ser realizadas após as datas referidas no parágrafo único do art. 1.º desta Instrução Normativa.

Art. 4º O “módulo Corregedoria-Geral” no curso de ingresso na carreira do Ministério Público será ministrado no mínimo em período correspondente a 3 (três) dias letivos, por período não inferior a 10% (dez por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo único. O conteúdo programático está disciplinado no anexo desta Instrução e estará sujeito a alterações, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral, em diálogo com a equipe pedagógica do Ceaf.

Art. 5º O “módulo Corregedoria-Geral” no curso de ingresso na carreira do Ministério Público terá como Coordenador o Corregedor-Geral Adjunto e, como Subcoordenadores, os Promotores de Justiça Assessores que atuam no acompanhamento do estágio probatório.

§1º Durante os dias de realização das atividades previstas nesta Instrução Normativa, a Superintendência e as Diretorias da Corregedoria-Geral providenciarão para que todos os servidores estejam à disposição para o apoio e o auxílio prioritários eventualmente necessários ao bom andamento dos trabalhos.

§2º A Superintendência da Corregedoria-Geral, em conjunto com a Coordenação do módulo de que trata esta Instrução, adotará as medidas necessárias junto ao Ceaf para que as atividades do “módulo Corregedoria” sejam incluídas na programação geral do curso de ingresso, organizando ainda a divisão adequada à realização das entrevistas com os Subcorregedores e com os Promotores de Justiça assessores que vierem a ser designados, internamente, para a tarefa.

§3º As entrevistas serão realizadas presencialmente, nas instalações físicas da Corregedoria-Geral.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.
MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

MÓDULO CORREGEDORIA-GERAL

PROGRAMA

25 de março - sexta-feira – das 9h às 18h

Tópico 1

➤ Corregedoria-Geral do MPMG – Estrutura e aspectos gerais das atividades correcionais (Corregedor-Geral Adjunto Mauro Flavio Ferreira Brandão)

➤ Diretrizes gerais e funções da Corregedoria: unidade institucional, alinhamento estratégico e independência funcional

(Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral Manoel, Rodrigo Iennaco e Roberto Heleno)

Tópico 2

➤ Acompanhamento e fiscalização do estágio probatório pela Corregedoria-Geral

(Subcorregedor Ronald Albergaria e Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral Manoel e Rodrigo Iennaco)

➤ Aspectos administrativos da unidade, sistemas de registro e atendimento ao público

➤ Inspeções determinadas pelo CNMP (Resoluções CNMP n.ºs 20, 56, 67, 71, 154 e 204)

(Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral Manoel e Rodrigo Iennaco)

1º de abril – sexta-feira – das 9h às 18h

Tópico 3

➤ O sistema legal e regulamentar da Corregedoria-Geral – aspectos gerais da consolidação dos atos normativos

- Dever de residência na comarca e atividades de magistério
 - Gestão de procedimentos, de recursos estruturais e de pessoas
- (Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral Carlos Isoldi e Rodrigo Iennaco)

Tópico 4

- Uso da linguagem no processo, questões relacionais intra e interinstitucionais, postura profissional na atividade funcional e conduta social adequada às funções ministeriais
 - Correições ordinárias/extraordinárias e inspeções
 - Dever de manutenção da regularidade do serviço
- (Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral Fernando C. Ielo, Paula Lino e Daniel Malard)

7 de abril – quinta-feira – das 9h às 18h

Tópico 5

- Resolutividade na atuação do Ministério Público e tutela adequada (Carta de Brasília)
 - Manifestação em rede social: liberdade de expressão e limitações impostas pela representatividade institucional decorrentes das funções e das prerrogativas constitucionais do Ministério Público
- (Expositor: Procurador de Justiça Gregório Assagra – convidado especial da CGMP. Debatedores: Promotores de Justiça Assessores Roberto Heleno Castro Junior e Rodrigo Iennaco)

Tópico 6

Encerramento do módulo pelo Corregedor-Geral: “da tradição institucional aos novos desafios do Ministério Público”

- Entrevistas com o Corregedor-Geral Adjunto, Promotores de Justiça Assessores do Corregedor e Equipe Multidisciplinar
- (linha de abordagem das entrevistas: sustentabilidade institucional e saúde - ambiente/rotina de trabalho e planejamento da carreira)